



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

08 de março de 2022.

**“DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TESTE DE ANTÍGENO PARA COVID-19, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO (AG) SARS-COV2 EM AMOSTRA SWAB NASOFARINGE PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO.**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando a presente solicitação devido a necessidade de AQUISIÇÃO DE TESTE DE ANTÍGENO PARA COVID-19, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO (AG) SARS-COV2 EM AMOSTRA SWAB NASOFARINGE.

Considerando que a presente aquisição se faz necessária para o atendimento das medidas de prevenção, manutenção dos serviços essenciais e contínuo em atendimento à população.

Considerando que é dever do Município garantir a proteção da saúde do cidadão, tal como dispõe o art. 196, da Constituição Federal, tutelando a vida como o bem jurídico de maior valor;

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado a cotação de preço, contento a declaração e precificação pelo departamento competente, para fins de auferir preços no mercado, em sintonia com o disposto no art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 03 (três) prestadores de serviço do ramo pertinente e conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos, , Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que nestes caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **J P DE BRITO DROGARIAS LTDA**, com o valor de **R\$: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.



Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela contratada vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Considerando manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 c/c Decreto de Regulamentação n. 028/2.021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Declarar a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE TESTE DE ANTÍGENO PARA COVID-19, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO (AG) SARS-COV2 EM AMOSTRA SWAB NASOFARINGE**, mediante contratação direta: **J P DE BRITO DROGARIAS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 34.831.889/0001-70**, com sede na Q ARSE 122 Alameda 8, nº 01, LOTE 14 QI 17, Cep: 77.024-466, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, no valor total de **R\$: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2.021.

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 08 de março de 2022

Tatiane Lopes Barreira  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2022  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO  
TATIANA LOPES BARREIRA  
GESTORA MUNICIPAL